



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Pág. 294

000765/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 66/2022

PROCESSO N° 765/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022-FMS

IDENTIFICAÇÃO TCE-ES: 2022.054E0500004.02.0009

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n° 10.554.621/0001-70**, com **SEDE À AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000**, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO TEÓFILO ARAUJO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do **CPF n° 084.933.477-28**, portador da **CI (RG) n° 1.717.481**, residente e domiciliado a **Rua São Pedro, n° 136, Boa Vista, Pedro Canário/ES**, Cep. **29.970-000**, e o Secretário Municipal de Saúde, **MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES**, brasileiro, Casado, portador da **CI (RG) n° 1.296.320 -ES**, inscrito no **CPF** sob o n.º **046.000.477-88**, residente e domiciliado na **Rua São Bento, n° 63, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES**, **CEP: 29.970-000**, e a Empresa **2M RETIFICA DE MOTORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **AV. SALVADOR, N° 860, CENTRO, PEDRO CANARIO/ES, CEP. 29.970-000**, **FONE (27) 9.9993-6499**, e-mail mineiro2mretifica@gmail.com, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **29.327.191/0001-82**, neste ato representada pelo **SOCIO ADMINISTRADOR**, Sr. **MAICOU PABLO AMORIM**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, inscrito no **CPF** sob o n.º **118.210.157-70** e **CNH** sob o n.º **04174379107 DETRAN/ES**, residente e domiciliado na **RUA NATALINA MUNIZ DA SILVA, N° 71, CAMATA, PEDRO CANARIO/ES, CEP. 29.970-000**, **FONE (27) 9.9983-9055**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º. 66/2022**, do Processos Administrativos n.º **000765/2022**. **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificados no **Termo de Referência** do Anexo I do



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000008/2022-FMS** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **PROCESSOS N° 000765/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - **O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento **PODERÁ** ser convocado para assinar um Contrato referente ao **PROCESSO N° 000765/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000008/2022-FMS**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), 10 de agosto de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF n° 28.539.872/0001-41
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n° 10.554.621/0001-70
ÓRGÃO GERENCIADOR

2M RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ N° 29.327.191/0001-82
CONTRATADO
MAICOU PABLO AMORIM
REPRESENTANTE

1^a

CPF: n°

2^a

CPF n°



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Pág. 299

000765/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

ANEXO ÚNICO

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------------|----------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 00000087 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS TOTAL FLEX, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR HORA-HOMEM. | HORAS | 500 | 89,08 | 44.540,00 |
| 02 | 0013039 | MAIOR DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS TOTAL FLEX, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TR. <u>DESCONTO DE 52% SOB O VALOR DO OBJETO (PEÇAS OU ACESSÓRIOS)</u> | EST. | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 46.540,00 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------------|----------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03 | 00000830 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVE E SEMIPESADO MOVIDOS A DIESEL, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR HORA-HOMEM. | HORAS | 600 | 99,67 | 59.802,00 |
| 04 | 00013041 | MAIOR DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE. <u>DESCONTO DE 52% SOB O VALOR DO OBJETO (PEÇAS OU ACESSÓRIOS)</u> | EST. | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 359.802,00 |

| LOTE 03 | | | | | | |
|---------|----------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 05 | 00000831 | ALINHAMENTO DE CARRO – VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS – STRADA – SAVEIRO – DOBLO – (POR EIXO) | UND. | 300 | 68,26 | 20.478,00 |
| 06 | 00000832 | ALINHAMENTO DE CARRO – VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS – VANS, CAMINHONETE E CAMIONETA – (POR EIXO) | UND. | 400 | 135,28 | 54.112,00 |
| 07 | 00000833 | ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULOS SEMI PESADO (POR EIXO) | UND. | 30 | 195,03 | 5.850,90 |
| 08 | 0000834 | BALANCEAMENTO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS – STRADA – SAVEIRO – DOBLO – ETC – (POR EIXO) | UND. | 300 | 36,64 | 10.992,00 |
| 09 | 00000835 | BALANCEAMENTO DE PNEUS – VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS – VANS, CAMINHONETE – CAMIONETA – UTILITÁRIO – ETC (POR EIXO) | UND. | 400 | 72,15 | 28.860,00 |
| 10 | 00000836 | BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULOS SEMI PESADO (POR EIXO) | UND. | 30 | 97,81 | 2.934,30 |
| 11 | 00000837 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER – VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS – STRADA – SAVEIRO – DOBLO – (POR EIXO) | UND. | 300 | 103,17 | 30.951,00 |



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Pág. 300

000765/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022 - PROCESSO 765/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-FMS

| | | | | | | |
|----|----------|--|------|-----|---------------|------------|
| 12 | 00000838 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER – VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS – VANS, CAMINHONETE E CAMIONETA – UTILITÁRIO (POR EIXO) | UND. | 400 | 197,00 | 78.800,00 |
| 13 | 00000839 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER – MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULOS SEMI PESADO (POR EIXO) | UND. | 30 | 279,74 | 8.392,20 |
| 14 | 00000840 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – AUTOMÓVEIS – STRADA – SAVEIRO – DOBLO ETC | UND. | 200 | 156,40 | 31.280,00 |
| 15 | 00000841 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – INTERMEDIÁRIOS – VANS, CAMINHONETE E CAMIONETA – UTILITÁRIO | UND. | 400 | 80,08 | 32.032,00 |
| 16 | 00000842 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – VEÍCULOS SEMI PESADO MICRO-ÔNIBUS – ETC | UND. | 50 | 116,42 | 5.821,00 |
| 17 | 00000843 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS | UND. | 100 | 102,44 | 10.244,00 |
| 18 | 00013042 | MAIOR DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO, NACIONAIS, MARCAS DE REFERÊNCIA (PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP) E/OU MARCAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS INFORMADAS. DESCONTO DE 1,5% SOB O VALOR DO OBJETO | EST. | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | TOTAL DO LOTE | 420.747,40 |
| | | | | | TOTAL DA ARP | 827.089,40 |